



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 1 de 15

SECRETARIA DE SAÚDE REALIZA NESTE SÁBADO DIA D DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E MULTIVACINAÇÃO



Neste sábado, 20/8, acontece o dia D de vacinação contra a poliomielite (paralisia infantil), e multivacinação, para atualização da caderneta de vacinação de crianças e adolescentes. A ação acontecerá na secretaria de saúde, ao lado da caixa econômica federal, das 8 às 16 horas. O Zé Gotinha sairá do ginásio poliesportivo às 8 horas da manhã, fará uma passeata pelos bairros da cidade com destino à secretaria de saúde. Convocamos os pais a levarem seus filhos, pois a paralisia infantil é uma doença altamente contagiosa e afeta principalmente crianças menores de 5 anos de idade. A campanha de multivacinação é destinada a crianças e adolescentes até 15 anos de idade que estejam com vacinas em atraso. Informamos à população que crianças de 3 e 4 anos já podem tomar a vacina da Covid-19, porém as doses estão sendo recebidas gradativamente e em pouca quantidade. Os pais ou responsáveis que quiserem vacinar seus filhos podem procurar as unidades dos PSFs ou sua agente comunitária de saúde para deixarem seus contatos. A imunização dessa faixa etária é feita exclusivamente pela Coronovac, que vem em frascos com 10 doses e, sendo necessário formar grupos de 10 crianças. A Secretaria de Saúde se preparou, com muito carinho, para receber toda a população neste sábado, com pula pula e brincadeiras com zé gotinha.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 2 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 3 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 305/2019 E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ENSINO ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica altera a Lei Municipal nº 305/2019 e criada a função gratificada de Coordenador de Ensino Especial, com requisito de possuir formação em psicopedagogia e com carga horária de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas semanais na referida função, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, acrescentando no anexo I da referida Lei, com a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO NÍVEL	VALOR
01	Coordenador De Ensino Especial (com formação em psicopedagogia)	FG-04	R\$ 1.804,45

Art. 2º - Fica acrescentado no anexo II da Lei Municipal nº 305/2019, inserindo-se as atribuições do cargo de Coordenador de Ensino Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte redação:

R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 4 de 15



FUNÇÃO GRATIFICADA: Coordenador De Ensino Especial

Coordenar no âmbito da educação municipal a educação de ensino especial. Possuir formação em psicopedagogia. Articular os saberes da equipe. Junto a cada professor, ajudar a pensar as atividades para as turmas e, coletivamente, garantir e mediar a troca e compartilhamento de experiências entre os docentes. Propor estratégias de atuação ao Órgão de Gestão, visando sempre a melhoria dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos pela Educação Especial; Garantir a articulação entre a estrutura que coordena e as restantes Estruturas de Orientação Educativa; Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando sua articulação com as atividades de apoio técnico-pedagógico. Desenvolver junto as escolas os aspectos pedagógicos e didáticos da educação especial. Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho deles para melhoria da qualidade de ensino, dinamizando a escolarização do aluno com necessidades educacionais especiais na sala de aula. Assessorar a direção das escolas na realização das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo. Realizar e coordenar atividades de aperfeiçoamento, orientação e formação continuada de professores e educadores para manter um bom nível no processo educativo. Orientar a Secretaria de Educação acerca do mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento dos alunos que são público alvo da Educação Especial e que necessitam do atendimento educacional especializado nas salas regulares, salas de leitura e no contraturno escolar, assegurando o adequado atendimento. Organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de eliminar as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino no âmbito da(s) escola(s). - Organizar e administrar os espaços físicos onde se realiza o atendimento educacional especializado. Adotar métodos para a avaliação dos alunos quando os pais solicitarem o atendimento educacional especializado, apresentando laudo médico, ou quando o professor ou a equipe pedagógica da escola suspeitar de alguma deficiência ou transtorno. Orientar a direção das escolas sobre o recebimento de alunos com deficiência e preparação da escola em todas as suas dimensões. Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial. Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos educandos no ensino regular. Participar de Encontros, Palestras e Cursos que visem o seu aprimoramento cultural e profissional. Elaborar relatório de suas atividades. Orientar os professores para classes de inclusão. Assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos

R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 5 de 15



globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares, promovendo sua autonomia. Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função. Coordenar os procedimentos referentes aos processos de referência e de avaliação das crianças e jovens com necessidades educativas especiais; e exercer outras atividades correlatas às suas competências e que forem determinadas

Art. 3º - Farão face as despesas desta Lei recursos do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação e demais adequações às leis de planejamento, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 16 de agosto de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 6 de 15



LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica, e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.565.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), visando o reforço orçamentário das seguintes dotações de Pessoal Civil e Obrigações Patronais:

- Advocacia Geral do Município

Na dotação 02.01.02.00.04.122.0003.02.2.031.3.1.90.11.00.00-24/100 -

Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 45.000,00.

Na dotação 02.01.02.00.04.122.0003.02.2.031.3.1.90.13.00.00-25/100 -

Obrigações Patronais - Valor: R\$ 13.000,00.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Na dotação 02.01.07.00.08.244.0003.09.2.301.3.1.90.11.00.00-124/100 -

Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 40.000,00.

Na dotação 02.01.08.00.08.244.0003.10.2.302.3.1.90.04.00.00-132/100 -

Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 25.000,00.

Na dotação 02.01.09.00.08.244.0011.04.2.313.3.1.90.04.00.00-171/100 -

Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 30.000,00.

- Secretaria Municipal de Saúde

Na dotação 02.01.10.00.10.122.0009.01.2.151.3.1.90.11.00.00-178/102 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 7 de 15



Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 50.000,00.

Na dotação 02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.04.00.00-203/102 -

Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 258.000,00

Na dotação 02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.04.00.00-203/159 -

Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 215.000,00

Na dotação 02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.11.00.00-204/102 -

Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 325.000,00

Na dotação 02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.13.00.00-205/102 -

Obrigações Patronais - Valor: R\$ 40.000,00

Na dotação 02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.1.91.13.00.00-206/102 -

Obrigações Patronais - Valor: R\$ 120.000,00

Na dotação 02.01.11.00.10.302.0009.11.2.154.3.1.90.04.00.00-214/102 -

Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 150.000,00

Na dotação 02.01.11.00.10.302.0009.11.2.154.3.1.90.11.00.00-215/102 -

Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 300.000,00

Na dotação 02.01.11.00.10.302.0009.11.2.154.3.1.91.13.00.00-217/102 -

Obrigações Patronais - Valor: R\$ 25.000,00

Na dotação 02.01.11.00.10.303.0009.02.2.155.3.1.90.13.00.00-229/102 -

Obrigações Patronais - Valor: R\$ 19.000,00

Na dotação 02.01.11.00.10.305.0009.04.2.161.3.1.90.04.00.00-245/102 -

Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 70.000,00

Na dotação 02.01.11.00.10.305.0009.04.2.161.3.1.90.11.00.00-246/102 -

Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 72.000,00

Na dotação 02.01.11.00.10.305.0009.04.2.161.3.1.90.13.00.00-247/102 -

Obrigações Patronais - Valor: R\$ 28.000,00

R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 8 de 15



Na dotação 02.01.11.00.10.305.0009.04.2.161.3.1.91.13.00.00-248/102 -

Obrigações Patronais - Valor: R\$ 18.000,00

- Secretaria Municipal de Educação

Na dotação 02.01.13.00.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.04.00.00-324/101 -

Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 200.000,00

Na dotação 02.01.13.00.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.11.00.00-325/101 -

Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 250.000,00

Na dotação 02.01.13.00.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.13.00.00-326/101 -

Obrigações Patronais - Valor: R\$ 16.000,00

Na dotação 02.01.13.00.12.365.0010.11.2.123.3.1.91.13.00.00-327/101 -

Obrigações Patronais - Valor: R\$ 76.000,00

Na dotação 02.01.14.00.12.361.0010.14.2.132.3.1.90.11.00.00-340/118 -

Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 500.000,00

Na dotação 02.01.14.00.12.361.0010.14.2.132.3.1.90.13.00.00-341/118 -

Obrigações Patronais - Valor: R\$ 53.000,00

Na dotação 02.01.14.00.12.365.0010.15.2.133.3.1.90.04.00.00-347/118 -

Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 77.000,00

Na dotação 02.01.14.00.12.365.0010.16.2.134.3.1.90.11.00.00-352/118 -

Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 140.000,00

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Na dotação 02.01.15.00.13.391.0003.18.2.701.3.1.90.11.00.00-356/100 -

Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 36.000,00

Na dotação 02.01.15.00.27.122.0016.01.2.704.3.1.90.11.00.00-380/100 - 



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 9 de 15



Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 63.000,00

Na dotação 02.01.15.00.27.122.0016.01.2.704.3.1.90.13.00.00-381/100 -

Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 21.000,00

- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Na dotação 02.01.20.00.04.122.0003.17.2.501.3.1.90.04.00.00-447/100 -

Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 110.000,00

Na dotação 02.01.20.00.04.122.0003.17.2.501.3.1.90.11.00.00-448/100 -

Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 120.000,00

Na dotação 02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.1.90.04.00.00-470/100 -

Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

- 02.01.02.00.04.122.0003.02.2.031.3.1.90.04.00.00-23/100 - Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 34.000,00

- 02.01.02.00.04.122.0003.02.2.031.3.1.91.13.00.00-27/100 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 6.900,00

- 02.01.03.00.04.121.0003.03.2.041.3.1.90.13.00.00-34/100 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 10.000,00

- 02.01.03.00.04.121.0003.03.2.041.3.1.91.13.00.00-35/100 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 10.000,00

- 02.01.04.00.04.122.0003.05.2.052.3.1.90.13.00.00-48/100 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 180.000,00

- 02.01.04.00.04.122.0003.05.2.052.3.1.91.13.00.00-50/100 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 120.000,00

- 02.01.05.00.04.122.0003.14.2.451.3.1.90.11.00.00-86/100 - Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 50.000,00

R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 10 de 15



- 02.01.05.00.04.122.0003.14.2.451.3.1.90.13.00.00-87/100 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 30.000,00
- 02.01.06.00.04.122.0003.08.2.081.3.1.90.13.00.00-96/100 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 55.000,00
- 02.01.07.00.08.244.0003.09.2.301.3.1.90.13.00.00-125/100 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 45.000,00
- 02.01.08.00.08.244.0003.10.2.302.3.1.90.11.00.00-133/100 - Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 370.000,00
- 02.01.08.00.08.244.0012.01.1.051.4.4.90.51.00.00-157/100 - Obras e Instalações-Valor R\$ 300.000,00
- 02.01.09.00.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.39.00.00-169/100 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Valor R\$ 59.550,00
- 02.01.10.00.10.122.0009.01.2.151.3.1.90.04.00.00-177/102 - Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 27.000,00
- 02.01.11.00.10.302.0009.11.2.154.3.1.90.04.00.00-214/159 - Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos-Valor: R\$ 215.000,00
- 02.01.12.00.12.122.0010.01.2.101.3.1.90.11.00.00-254/101 - Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 55.000,00
- 02.01.12.00.12.122.0010.01.2.101.3.1.90.13.00.00-255/101 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 6.900,00
- 02.01.13.00.12.361.0010.06.2.111.3.1.90.11.00.00-281/101 - Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 68.000,00
- 02.01.13.00.12.361.0010.06.2.111.3.1.90.13.00.00-282/101 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 15.000,00
- 02.01.13.00.12.361.0010.06.2.111.3.1.91.13.00.00-283/101 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 5.000,00

R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 11 de 15



- 2.01.13.00.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.04.00.00-295/101 - Contratação por Tempo Determinado-Vencimentos-Valor: R\$ 28.000,00
- 02.01.13.00.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.11.00.00-296/101 - Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 330.000,00
- 02.01.13.00.12.361.0010.09.2.121.3.1.91.13.00.00-298/101 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 30.000,00
- 02.01.13.00.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.30.00.00-299/101 - Material de Consumo-Valor R\$ 200.000,00
- 02.01.13.00.12.365.0010.10.2.122.3.1.90.11.00.00-315/101 - Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 270.000,00
- 02.01.14.00.12.365.0010.15.2.133.3.1.90.13.00.00-340/119 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 450.000,00
- 02.01.14.00.12.361.0010.14.2.132.3.1.91.13.00.00-342/119 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 36.000,00
- 02.01.14.00.12.365.0010.15.2.133.3.1.90.11.00.00-348/119 - Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 154.000,00
- 02.01.14.00.12.365.0010.15.2.133.3.1.90.13.00.00-349/119 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 24.000,00
- 02.01.14.00.12.365.0010.15.2.133.3.1.91.13.00.00-350/119 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 11.000,00
- 02.01.14.00.12.365.0010.16.2.134.3.1.90.11.00.00-352/119 - Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 84.600,00
- 02.01.14.00.12.365.0010.16.2.134.3.1.91.13.00.00-354/119 - Obrigações Patronais - Valor: R\$ 2.390,00
- 02.01.14.00.12.367.0010.17.2.135.3.3.50.43.00.00-355/118 - Subvenções Sociais-

R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 12 de 15



Fundeb - Valor R\$ 8.010,00

- 02.01.15.00.23.695.0020.01.2.705.3.1.90.11.00.00-370/100 - Vencimentos e

Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 19.600,00

- 02.01.15.00.23.695.0020.01.2.705.3.1.90.13.00.00-371/100 - Obrigações Patronais

- Valor: R\$ 8.300,00

- 02.01.15.00.23.695.0020.01.2.705.3.1.91.13.00.00-372/100 - Obrigações Patronais

- Valor: R\$ 5.700,00

- 02.01.16.00.13.391.0015.01.2.702.3.1.90.13.00.00-394/100 - Obrigações Patronais

- Valor: R\$ 14.700,00

- 02.01.16.00.13.391.0015.01.2.702.3.1.91.13.00.00-395/100 - Obrigações Patronais

- Valor: R\$ 11.350,00

- 02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.1.90.04.00.00-421/100 - Contratação por

Tempo Determinado-Vencimentos-Valor: R\$ 55.000,00

- 02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.1.90.11.00.00-422/100- Vencimentos e

Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 20.000,00

- 02.01.19.00.04.122.0003.19.2.721.3.1.90.11.00.00-434/100 - Vencimentos e

Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 25.000,00

-02.01.19.00.04.122.0003.19.2.721.3.1.90.13.00.00-435/100 - Obrigações Patronais

- Valor: R\$ 5.000,00

- 02.01.20.00.04.122.0003.17.2.501.3.1.91.13.00.00-450/100 - Obrigações Patronais

- Valor: R\$ 35.000,00

- 02.01.20.00.15.451.0006.09.2.503.3.1.90.04.00.00-459/100 - Contratação por

Tempo Determinado-Vencimentos - Valor: R\$ 18.000,00

- 02.01.20.00.15.451.0006.09.2.503.3.1.90.11.00.00-460/100 - Vencimentos e

Vantagens-Pessoal Civil - Valor: R\$ 32.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 13 de 15



- 02.01.20.00.15.451.0006.09.2.503.3.1.91.13.00.00-462/100 - Obrigações Patronais

- Valor: R\$ 15.000,00

- 02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.1.91.13.00.00-473/100 - Obrigações Patronais

- Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe/MG, 16 de agosto de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 14 de 15



LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação com a Associação Amigos do Rio Grande Itapagipe-MG.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação com a Associação Amigos do Rio Grande Itapagipe-MG.

Parágrafo 1º. O objeto do Termo de Cooperação é a cessão do bar do evento "SOS Rio Grande" para que a associação acima mencionada possa explorar e reverter o lucro para o custeio de projeto ambiental a ser detalhado em plano de trabalho.

Parágrafo 2º. Não haverá repasses de recursos financeiros.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 16 de agosto de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 333

Página 15 de 15

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Itapagipe torna público que no dia 2 de setembro de 2022 às 12:30 hs, no Setor de Licitação situado na Rua 08 - nº 1000, na cidade de Itapagipe/MG, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à MODALIDADE Pregão 65/2022, que tem por objetivo a Aquisição de equipamentos de informática para execução do Plano Municipal de Fortalecimento na vigilância das causas externas (violências e acidentes de trânsito). Resolução CIB-SUS/MG N° 7.732, de 22/09/2021.. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do site www.itapagipe.mg.gov.br ou e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br. Telefone 34-3424 9000.